

Aviso de Contratação 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	10/10/2024 13:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		9079620110000919000001202412

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

(Processo Administrativo SEI Nº 9079620110000919.000001/2024-12)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos do Tipo VAN e Carro Executivo com Motorista dentro e fora da região metropolitana do Recife, para atender a demanda dos Eventos pelo período de 12 (doze) meses do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a **melhor oferta é de 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. **Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta /lance ofertado**, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá **solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos**.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. **O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. O procedimento Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

12.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

12.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

12.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.4. ANEXO V - Mapa de Risco;

12.13.5. Anexo VI - Modelo de Proposta;

12.13.6. ANEXO VII - IMR Instrumento de Medição de Resultado;

12.13.7. ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Serviço.

Recife, 10 de outubro de 2024.

Luciana Maria Rodrigues

Diretora Executiva

Rosicleide Vitor Anjos

Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARIA RODRIGUES

Responsável pela contratação direta

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 13:16:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I - HABILITACAO.pdf (696.04 KB)
- Anexo II - II - TERMO DE REFERENCIA.pdf (1.86 MB)
- Anexo III - III - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (3.38 MB)
- Anexo IV - IV - MINUTA DO CONTRATO.pdf (144.87 KB)
- Anexo V - V - MATRIZ DE RISCO.pdf (60.18 KB)
- Anexo VI - VI - MODELO DE PROPOSTA.pdf (403.62 KB)
- Anexo VII - VII - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO.pdf (690.76 KB)
- Anexo VIII - VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVICOS.pdf (608.81 KB)

Anexo I - I - HABILITACAO.pdf

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão** negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado:
 - 3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.2.1. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.
 - 3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação econômico-financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Anexo II - II - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES	27/09/2024 10:38 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079620110000919.000001 /2024-1

1. Definição do objeto

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (vans e carros executivos) com motorista, combustível e seguro, sem franquia de quilometragem para atender às necessidades de traslado de autoridades, conselheiros, funcionários e colaboradores para participar dos eventos, Encontros, Seminários, Fórum, Solenidades e Convenções, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIA ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para os eventos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses.	4014	Serviço	12 Meses	R\$ 24.631,82	R\$ 24.631,82

1.1.1.Os tipos de veículos, e suas respectivas quantidades, que constituem cada item da contratação encontram-se relacionados na tabela a seguir:

Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
Diária carro Executivo com motorista	Diária	9
Diária de Van Passageiro com motorista	Diária	9
Transfer de Van Passageiro	unitário	6

Transfer de carro executivo	unitário	6
Horas extras vans	Horas	10
Horas extras vans carros executivos	Horas	16
KM extras de vans	KM	400
KM extras de carro executivo	KM	50

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando contida nos Projetos 3013- Promover a Educação Continuada-Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas e 5012 - Manutenção, Conservação e Locação de Veículos, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.006- Serviços de Transporte.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1.Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Cronograma detalhado de implantação do contrato

- 5.1. As etapas de implantação do contrato são as relacionadas na tabela a seguir:

--

Ações	Prazos
Assinatura do Contrato	A partir de 5 (cinco) dias úteis após homologação
Início da emissão de ordens de serviço	A partir de 5 (cinco) úteis dias da assinatura do Contrato

5.2. Poderão ser demandantes dos serviços apenas pela Direção e Setor Administrativo.

5.3. A solicitação de serviços será formalizada por meio de ordem de serviço (OS), conforme modelo do Anexo II, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

5.4. Quando excepcionalmente necessário, mediante justificativa, um eventual cancelamento poderá ser solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

5.5. A OS irá detalhar a categoria de veículo necessária, com motorista, com data, horário e local do veículo. Se necessário, será também informado o itinerário que o veículo irá percorrer. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Contratante. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, os que estejam em mau estado de conservação ou nos casos de furto ou roubo.

5.6. A execução do serviço será iniciada com a apresentação do veículo, com motorista, em horário e local previamente informados pelo Contratante por meio da OS.

5.7. Após a solicitação do serviço, a empresa deverá indicar ao Contratante, com a maior brevidade possível, marca, modelo, ano e placas do(s) veículo(s), bem como o nome e número do telefone celular do motorista. O motorista deverá possuir perfil profissional discreto e cortês, bem como apresentar-se com trajes mencionados no estudo técnico preliminar.

5.8. A locação de veículos poderá ocorrer para qualquer período do dia e qualquer dia da semana, inclusive finais de semana ou feriados. Por essa razão, o Contratado deverá possuir uma central de atendimento e um telefone móvel 24 horas disponível para receber chamados do Contratante.

Aspectos a serem observados pelos motoristas

5.9. Os seguintes pontos devem ser observados pelos motoristas:

- a) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser motorista profissional;
- c) Para condução dos veículos de representação e leves, possuir carteira de habilitação válida, categoria "B" e/ou superior, com observação de "EAR - Exerce Atividade Remunerada" na carteira;
- d) Para condução dos veículos tipo VAN e linha pesada, possuir carteira de habilitação válida, categoria "D" e/ou superior, com observação de "EAR - Exerce Atividade Remunerada" na carteira;
- e) Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à Licitante Vencedora;
- f) Possuir formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;
- g) Experiência mínima de 3 (três) anos para motorista executivo, VAN e linha pesada, e de 1 (um) ano para motorista de carros leves, devidamente comprovada na CTPS;
- h) Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica;
- i) Possuir curso de Direção Defensiva;

j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, por meio de apresentação de atestado médico;

5.9.1. Todos os requisitos deverão ser comprovados ANTES do início da prestação dos serviços. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá o CRCPE exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da Contratada implica na atualização dos dados cadastrais junto à contratante, observados os mesmos requisitos preliminares da contratação.

Competências pessoais

5.10. O ocupante do posto de motorista deve possuir as seguintes competências pessoais:

- a) Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Demonstrar criatividade;
- d) Demonstrar cortesia;
- e) Demonstrar capacidade visual espacial;
- f) Tratar clientes com polidez;
- g) Dirigir defensivamente;
- h) Demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;
- i) Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
- j) Demonstrar capacidade de análise;
- k) Demonstrar capacidade de autocontrole.

Descrição das atividades obrigações a serem executadas:

5.11. As atividades a serem desenvolvidas pelos motoristas deverão ser aquelas previstas no CBO da categoria, além de outras necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Condições para apresentação ao serviço

5.12. Os motoristas sob demanda, independentemente do local da missão, deverão apresentar-se trajados com uniforme limpos e em bom estado de conservação, a serem fornecidos pela CONTRATADA conforme detalhamento a ser previsto no Termo de Referência, compreendendo no mínimo: Blazer na cor preta, calças sociais na cor preta; camisa social manga longa da cor branca; sapatos sociais na cor preta; meias sociais na cor preta; Gravata na cor preta; cinto social e crachá de identificação.

5.12.1. É parte essencial da apresentação a boa postura comportamental e o asseio de modo geral, buscando-se manter as roupas sempre limpas e passadas, assim como bom padrão de higiene (unhas, cabelos e/ou barba cortados/penteados).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão atender rigorosamente ao limite de idade e demais especificações do Estudo Técnico Preliminar, bem como estar em adequado estado de funcionamento e conservação, em situação regular de trânsito e devidamente limpos.

5.13.1. Os veículos disponibilizados serão submetidos a inspeção por representante do Contratante.

5.13.1.2. O veículo eventualmente reprovado na inspeção deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas da respectiva notificação, na hipótese de não ser possível a solução imediata e definitiva da falha que deu motivo à reprovação.

5.14. Para veículos fornecidos na modalidade:

- 1. Diária do veículo;

2. Diária do motorista e respectivos encargos laborais.
3. Combustível;
4. Estacionamento;
5. Pedágios;
6. Multas;
- 87Alimentação dos motoristas;
8. Hospedagem dos motoristas, caso recrutados em outras praças ou na hipótese de deslocamento para fora da sede do evento;
9. Cobertura total contra furto, roubo, incêndio e danos provenientes de colisão, tanto do veículo alugado quanto de terceiros;
- 5.15. São de inteira responsabilidade do Contratado as despesas de locomoção dos veículos e dos motoristas até os locais da prestação dos serviços.
- 5.16. As diárias terão início a partir da apresentação dos veículos no local formalmente indicado pelo contratante na OS.

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira para esta contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado:

8.30.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.631,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **24.631,82 (vinte e quatro mil, seiscientos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação visa atender a esta licitação estando programadas em dotação orçamentária própria, nos Projetos 3013- Promover a Educação Continuada-Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas e 5012 - Manutenção, Conservação e Locação de Veículos, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.006- Serviços de Transporte..

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FARAH MARIA BAZ BORGES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO.pdf (690.76 KB)
- Anexo II - MODELO DE ORDEM DE SERVICOS.pdf (608.81 KB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (403.62 KB)

**Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADO.pdf**



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, e bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,1% a 1,6% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela organização dos eventos elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar ao gestor do contrato para aplicação de glosa.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

Grau de Relevância	Correspondência
1	0,1% sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,2% sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,4% sobre o valor da Ordem de Serviço
4	0,8% sobre o valor da Ordem de Serviço
5	1,6% sobre o valor da Ordem de Serviço

TABELA 2

Ordem	Infração	Grau
1	Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



2	Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado por Ordem de Serviço	4
3	Manter preposto, representante ou motorista sem a qualificação especificada em Contrato.	3

4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no Termo de Referência ou Contrato.	2
5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às exigências do Contrato.	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto Contrato.	1
8	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não tenha realizado treinamento previsto em Contrato.	1
9	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não esteja com traje previsto em Contrato.	1
10	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto em Contrato.	4
11	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto em Contrato.	3
12	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto em Contrato.	2

- Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

Anexo II - MODELO DE ORDEM DE SERVICOS.pdf



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº

INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO

Número do Contrato:
Nome da Empresa:
Número do processo de execução:
Nome do órgão requisitante:
Nome do fiscal técnico:
Telefone e e-mail do fiscal técnico:

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Denominação do evento:	
Data e horário de início do evento:	
Data e horário de término do evento:	
Cidade/UF de realização do evento:	
Endereço do local onde os veículos terão de ser disponibilizados:	
Valor Total da Ordem de Serviço:	

INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Nº Item	Descrição do veículo (indicar se é CARRO EXECUTIVO OU VAN)	Observação adicional	Número de diárias	Valor Unit.	Valor Total

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRCPE

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o serviço de Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo III.
2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o Item 4.19 do ETP.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA VAN	SERVIÇO	9		
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	9		
TRANSFER DE VAN	SERVIÇO	6		
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	6		
HORAS EXTRAS VANS	SERVIÇO	10		
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	16		
KM EXTRAS DE VANS	SERVIÇO	400		
Km CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	50		
			TOTAL GERAL	

3. Nosso preço total para o objeto é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da dispensa Eletrônica.

Recife, ____/____/ 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone e e-mail.

Anexo III - III - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo do presente documento é demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (carros executivos/vans) para os eventos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para o período de 2024/2025. Além disso, verificar as opções existentes no mercado e as práticas adotadas, anteriormente, pelo CRCPE e pela Administração Pública, visando atender a fase essencial de planejamento da contratação.

2.2. A descrição da solução como um todo, é necessária em razão do CRC/PE não dispor de Motorista e de veículos/van , o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte da sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRCPE.

2.3. O art. 6º, IN 58/2022, determina que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a melhor solução, de tal forma que permita a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. O inc. I, do art 9º da instrução supracitada, orienta que baseado no Plano de Contratação Anual seja registrado no Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.4. Contratação está relacionada à necessidade da mobilização desse pessoal (autoridades, conselheiros, funcionários e colaboradores) do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRCPE, para cumprimento da finalidade institucional disciplinada pelo Decreto-lei n.º 9.295/46 com as alterações da Lei n.º 12.249/2010 que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRCPE regular acerca dos programas de educação continuada, registro, fiscalização e normatização da profissão contábil.

2.5. A locação de veículos é considerada como serviço comum de natureza não continuada e necessária à administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de traslado de pessoas é inerente ao desenvolvimento das atividades finalísticas do CRC/PE.

2.6. O quantitativo de diárias estimadas neste ETPC representa o panorama de gastos deste tipo de serviço nos últimos anos, com base no consumo dos anos de 2023/2024.

2.7. A contratação é necessária em razão do CRC/PE não dispor de Motorista e de veículos/vans , o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte (sede do CRC/PE).

2.8. Atualmente, as necessidades de transporte institucional são supridas pela locação de veículos/vans com motoristas por meio do Contrato nº 2023/025, conforme informações do quadro abaixo:

CONTRATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	EMPRESA	VIGÊNCIA
2023/025	011/2023	DORCAM LTDA	28/08/2023 27/08/2024

2.9. Desta forma, a contratação dos serviços supracitados vai ao encontro da necessidade da administração em atender os membros e servidores nas demandas específicas dos setores . Ela servirá de apoio à realização das atividades essenciais do CRCPE e sua interrupção põe em risco o cumprimento da missão da Instituição. Por esse motivo, torna-se imprescindível à contratação de empresa (s) para: **Locação de Carros Executivos e Vans.**

2.10. Assim, esta contratação irá suprir a prestação de serviço de Locação de Veículos (carro executivos/vans), bem como, a de motorista, e por fim, adequação da modalidade ideal de contrato, sendo ela a contratação conjunta de veículos com motoristas, para fins de continuidade dos serviços já prestados por este Conselho a na execução de sua missão institucional precípua.

2.11. Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em serviços de locações de veículos para os eventos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR ADMINISTRATIVO	CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação dos serviços

4.1.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

4.1.3. Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas.

4.2. Fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração;

4.2.1. A contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante designado, que se responsabilizará pelo atendimento das demandas surgidas e demais obrigações do contrato, que será o preposto da empresa para representá-la perante o Conselho.

4.2.2. A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP/TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.2.3. As exigências de habilitação a serem exigidas, a depender a modalidade de licitação, estarão disciplinadas no ETP/TR, devendo a empresa apresentar comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.4. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do ETP/TR, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CRC/PE;

4.2.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e os equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2.6. Os serviços serão solicitados pelo CRC/PE por meio de Ordem de Serviços contendo o roteiro, data, horário, número de passageiros e outros dados necessários.

4.2.7. Os veículos (Vans e Carros Executivos) deverão ser disponibilizados para a contratante com combustível, em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, com seguro e de acordo com as especificações do objeto.

4.2.8. As anotações diárias de controle dos veículos ficarão sob a responsabilidade do motorista do veículo, devendo constar, no mínimo, a quilometragem inicial e final, quilometragem total diária percorrida, o horário de início e encerramento da prestação dos serviços, o número de passageiro, bem como a obtenção do atesto dos passageiros do CRC/PE devidamente identificado na solicitação inicial.

4.2.9.. Todos os veículos (Vans e Carros Executivos) terão diárias de 10 horas. Se a prestação de serviço ultrapassar a 10 horas diárias, o CRC/PE efetuará o pagamento da hora extra, e quilometragem extras, desde que devidamente comprovado pela contratada e mediante a fiscalização da contratante. A hora extra não poderá ser superior ao valor unitário da diária dividido por 10 horas. A prestação dos Serviços contará com o serviço de transfer quando houve necessidade.

- 4.2.10. A contratada deverá emitir Nota Fiscal com base nos relatórios de veículos utilizados, cujas cópias deverão estar anexadas.
- 4.2.11. Para fins de pagamento, apenas poderão ser registradas as horas extras eventualmente cumpridas a estrito serviço do CRC /PE, não se incluindo aquelas necessárias para o deslocamento in itinere.
- 4.2.12. A contratada deverá substituir o veículo que tenha apresentado defeito em até 2 (duas) horas a contar da ocorrência.
- 4.2.13. A contratada deverá atender as necessidades do CRC/PE.
- 4.2.14. A maior demanda para a prestação de serviços está concentrada no atendimento às reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco que ocorrerão, em datas previstas e marcadas.

4.3. Requisitos mínimos dos Motoristas

- a) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser motorista profissional;
- c) Para condução dos veículos de representação e leves, possuir carteira de habilitação válida, categoria "B" e/ou superior, com observação de "EAR - Exerce Atividade Remunerada" na carteira;
- d) Para condução dos veículos tipo VAN e linha pesada, possuir carteira de habilitação válida, categoria "D" e/ou superior, com observação de "EAR - Exerce Atividade Remunerada" na carteira;
- e) Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à Licitante Vencedora;
- f) Possuir formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;
- g) Experiência mínima de 3 (três) anos para motorista executivo, VAN e linha pesada, e de 1 (um) ano para motorista de carros leves, devidamente comprovada na CTPS;
- h) Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento ao público e relacionamento interpessoal.
- i) Possuir curso de Direção Defensiva;
- j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, por meio de apresentação de atestado médico;

4.3.1. Todos os requisitos deverão ser comprovados ANTES do início da prestação dos serviços. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá o CRCPE exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da Contratada implica na atualização dos dados cadastrais junto à contratante, observados os mesmos requisitos preliminares da contratação.

4.4. Competências pessoais

4.4.1. O ocupante do posto de motorista deve possuir as seguintes competências pessoais:

- a) Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Demonstrar criatividade;
- d) Demonstrar cortesia;
- e) Demonstrar capacidade visual espacial;
- f) Tratar clientes com polidez;
- g) Dirigir defensivamente;
- h) Demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;

- i) Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
- j) Demonstrar capacidade de análise;
- k) Demonstrar capacidade de autocontrole.

4.5. Descrição das atividades obrigações a serem executadas:

4.5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos motoristas deverão ser aquelas previstas no CBO da categoria, além de outras necessárias para a perfeita execução dos serviços.

4.6. Condições para apresentação ao serviço

4.6.1. Os motoristas sob demanda, independentemente do local da missão, deverão apresentar-se trajados com uniforme limpos e em bom estado de conservação, a serem fornecidos pela CONTRATADA conforme detalhamento a ser previsto no Termo de Referência, compreendendo no mínimo: Blazer na cor preta, calças sociais na cor preta; camisa social manga longa da cor branca; sapatos sociais na cor preta; meias sociais na cor preta; Gravata na cor preta; cinto social e crachá de identificação.

4.6.2. É parte essencial da apresentação a boa postura comportamental e o asseio de modo geral, buscando-se manter as roupas sempre limpas e passadas, assim como bom padrão de higiene (unhas, cabelos e/ou barba cortados/penteados).

4.7. Prazo de vigência da contratação

4.7.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato , e o contrato terá duração por 12 (doze) meses.

4.8. Natureza continuada (ou não) dos serviços

4.8.1. O objeto possui natureza não continuada, uma vez que é um tipo de contrato que se refere a serviços que não são prestados de forma contínua, ou seja, não são necessários de maneira permanente ou regular.

4.9. Transição contratual

4.9.1. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se tratam de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessário transferência de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. A contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.10.1.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, deverão ser observadas na execução dos serviços as seguintes normas:

- Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)
- Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)
- Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86)
- Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados);
- Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas)
- Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE)
- Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).
- Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa)
- Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa)
- Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);

- Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências);
- Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);
- Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º;
- Decreto nº 11.003, de 2022 (Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano);
- Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal);-
- Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves).

4.11. Critérios de sustentabilidade para aceitabilidade da proposta

4.11.1. Uma vez que a fabricação ou industrialização de veículos automotores se enquadra nas atividades previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) **Veículos:** FTE-Categoria: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; - a fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;

4.11.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.11.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.11.2.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.11.2.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta das categoria A e B (mais eficientes) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

4.11.2.4. Informamos que os veículos executivos sedan das marcas Volkswagen (Jetta) e Nissan (Sentra) não serão considerados como referência uma vez que tais modelos somente são comercializados com tipo de combustível à gasolina, desatendendo as exigências de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, que estabelece que os veículos ofertados nas contratações deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia de Contratação

4.13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão a seguir expostas:

4.13.1.1. Considerando que a contratação de garantia impacta em custos contratuais e que o inadimplemento da contratada não trará custos residuais para a Administração

4.14. Vistoria

4.14. 1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. Levantamento de Mercado

4.15.1. A Pesquisa de preço será realizada previamente pela Equipe de Planejamento, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação

4.15.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se no item Estimativa do Valor da Contratação.

4.15.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

4.16. Regime de Execução

4.16.1. O regime de execução será o de menor valor, uma vez que as características qualitativas e quantitativas do objeto serão previamente definidas neste ETP, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

4.17 Requisitos dos veículos

4.17.1. Na prestação dos serviços de locação de veículos deverão ser observadas às condições previstas no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008.

4.17.2. Para atendimento das necessidades do CRCPE, serão contratados as seguintes categorias de veículos:

a) **veículos executivos;**

b) **veículos vans.**

4.18. Especificações dos veículos

4.18.1. Para definição das especificações mínimas dos veículos levou-se em consideração a natureza do serviço, a segurança e dignidade dos usuários a serem transportados, o conforto e a funcionalidade dos automóveis, bem como as condições usuais do mercado automobilístico.

4.18.2. A contratação em tela objetiva a locação de veículos. Entre os tipos a serem contratados estão: o Sedan Executivo; VAN de passageiros no mínimo de 16 (dezesesseis) lugares. O sedan é um automóvel que geralmente possui quatro portas e um compartimento separado para o porta-malas. A carroceria é dividida em três partes distintas: o compartimento do motor, o compartimento dos passageiros e o compartimento de carga. Essa configuração proporciona um equilíbrio entre conforto e funcionalidade.

4.18.3. Diante de tais premissas, os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender as seguintes exigências mínimas:

Tipo I - Veículos de representação:

Veículos de passeio, executivo, sedan, cor preta, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 2.000 cilindradas, flex ou híbrido, potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV, 05 (cinco) portas incluindo o bagageiro, capacidade mínima de bagageiro: 290 litros, transmissão automática/automatizada, central multimídia, direção hidráulica/elétrica, ar- condicionado, tapetes, sensor de estacionamento, espelhos retrovisores elétricos, vidros elétricos dianteiros e traseiros com módulo anti-esmagamento, desembaçador no vidro (dianteiro e traseiro), travas elétricas, farol de neblina, freios ABS com disco dianteiros e traseiros, no mínimo 6 air bags, película escura nos vidros conforme Resolução CONTRAN nº 960 /2022 e atualizações, barras de proteção lateral, dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN, estepe, triângulo, macaco e chave de rodas, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão atender os critérios de sustentabilidade previstos em item específico deste estudo.

Tipo II - Veículo Tipo VAN para transporte de Passageiros:

Veículo automotor, tipo van, cor branca, teto alto, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o condutor, 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) dianteiras, 02 (duas) traseiras e 01 (uma) lateral, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, movido a combustível biodiesel/diesel, potência mínima de 130 (cento e trinta) CV, câmbio manual ou automático, capacidade de carga mínima de 1.200Kg, tacógrafo, espelhos retrovisores laterais, freios ABS, Airbag duplo, película escura nos vidros conforme Resolução CONTRAN nº 960/2022 e atualizações, estribos para subidas de passageiros, dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN, aparelho de som com autofalantes, estepe, triângulo, macaco e chave de rodas e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão atender os critérios de sustentabilidade previstos em item específico deste estudo.

4.19. Condições dos veículos

4.19.1.Quanto as condições dos veículos, para o perfeito atendimento das necessidades do CRCPE, a contratada deverá observar as seguintes condições:

4.19.2. Os veículos deverão ser mantidos em excelente estado de conservação, limpeza, manutenção e segurança, portando todos os equipamentos e documentação obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN.

4.19.3. O veículo deverá estar segurado contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos contra terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e pertences.

4.19.4. Os pneus dos veículos deverão seguir as normas do CONTRAN e estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentarem bucho.

4.19.5. Os veículos deverão possuir dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

4.19.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

4.19.7. Em caso de sinistros ou panes que impossibilitem a utilização do veículo em uso, a contratada deverá disponibilizar imediatamente carro reserva com as mesmas especificações técnicas do originalmente fornecido, assumindo a administração de todos os problemas/situações ocorridas ou que vierem a ocorrer de forma ulterior.

4.19.8. Durante a execução dos serviços, os **VEÍCULOS SOB DEMANDA** deverão possuir no máximo 3 (três) anos de uso, sem limite de quilometragem, desde que estejam com suas manutenções e revisões em dia, bem como com todas condições mínimas de circulação, segurança e desempenho exigidas no Termo de Referência.

4.20. Abastecimento de combustível

4.20.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas com abastecimento de combustíveis dos veículos, estabelecidas neste estudo e no termo de referência.

4.21. Telemetria e rastreamento

4.21.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada, sob demanda, deverão possuir sistema de monitoramento e rastreamento via internet (telemetria).

4.22. Veículos sob demanda

4.22.1. Os veículos sob demanda deverão ser fornecidos com motorista, após o recebimento Ordem de Serviço emitida pela CRCPE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em situações normais, e com no mínimo 12 (doze) horas em situações excepcionais de emergência devidamente evidenciados e justificados pela área demandante do CRCPE.

4.22.2. Aos motoristas que atenderão as necessidades dos veículos sob demanda, se aplicam todas os requisitos e condições dos motoristas previstos neste estudo.

4.23. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.23.1. A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, do Caderno de logística de Transportes da SEGES, e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.23.2. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.23.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.24. Requisitos de Habilitação Jurídica

4.24.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.24.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.24.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.24.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.24.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.24.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.24.3. Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, apresentamos abaixo as justificativas quanto à restrição de participação de interessados, bem como do usufruto de certos benefícios nesta licitação: **OSCIP e instituições sem fins lucrativos**

Não devem participar organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário) e instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017).

- **Pessoas físicas**

Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física na licitação uma vez que esta contratação necessita que licitante tenha estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

- **Microempreendedor Individual - MEI**

Justifica-se a impossibilidade de participação de Microempreendedor Individual - MEI tendo em vista que esta contratação trata-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra, sendo vedada a execução de tais atividades por tais empresas, nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

4.25. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.25.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.25.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.25.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.25.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.25.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.25.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.25.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.25.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.26. Requisitos de Qualificação Técnica

4.26.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.26.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

4.27.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.27.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.27.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

4.27.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

4.27.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.27.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.27.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.27.7. Justifica-se tal exigência uma vez que a natureza dos serviços exige uma estrutura local a fim de dar suporte logístico para as demandas dos veículos e dos motoristas.

4.27.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Justificativa para tais exigências: Tais exigências são necessárias por tratar-se de serviços que requerem a qualificação e nível de experiência mínimo para atender as normas aplicáveis aos mesmos, de forma a afastar empresas que não possuam qualificação e experiência mínima necessária para a realização dos serviços de forma satisfatória e nos níveis de qualidade e segurança exigidos pela legislação.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com a orientação do **inciso III, do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022**, realizamos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme itens abaixo.

5.1. Soluções de mercado

5.1.1. No presente estudo foi feita a prospecção e análise das alternativas de mercado disponíveis, considerando as contratações similares feitas por outros órgão e entidades, objetivando a identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração. A partir dessa orientação foram executadas pesquisas no Banco de Preço, pesquisas de contratações similares em outros órgão públicos em sites especializados e fornecedores, resultando nas seguintes soluções de mercado para atendimento das necessidades de transportes:

Solução	Descrição
(1) Locação de veículos	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se

com motorista	responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.
(2) Locação de van com motorista	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

5.1.2. Análise das soluções de mercado

5.1.2.1. Em decorrência da grande parcela de contribuição ao alcance das metas institucionais, a atividade de transporte deve ser considerada fundamental, o que implica na necessidade de uma gestão cada vez mais próxima e caracterizada com os serviços aos quais dá suporte, assim como subsidiada por análises, critérios técnicos e métodos de gestão.

5.1.2.3. Cumpre salientar que a falta de veículos para desenvolvimento das atividades finalísticas do CRCPE impacta diretamente no alcance das metas institucionais, podendo gerar consequências direta e indiretamente atingida pelas ações da instituição, de forma que esta contratação é extremamente sensível à existência da instituição e continuidade das ações.

5.1.2.4. O quadro abaixo sintetiza um comparativo da relação custo/benefício entre a locação de veículos e a aquisição de frota própria:

DESCRIÇÃO	FROTA PRÓPRIA	FROTA LOCADA
Taxas, Licenciamentos e emplacamento.	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Seguros	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Peças de reposição	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Manutenção	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Serviços de guincho	A cargo da entidade	Incluído no contrato de locação
Veículo Reserva	A cargo da entidade	Fornecimento pela locadora/Contratada
Assistência 24h	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Custo de oportunidade de destinação do capital	Assumido pela entidade	Assumido pela Locadora/Contratada
Investimentos de renovação da frota	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Depreciação (ociosidade, obsolescência e desgaste pelo uso)	A cargo da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Sinistros (roubo, furto, colisão e incêndio)	Por conta da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Assessoria jurídica para Sinistros	Por conta da entidade	A cargo da Locadora/Contratada
Custos com serviços de despachante	Por conta da entidade	A cargo da Locadora/Contratada

5.2. Análise das modelagens de contratação disponíveis no mercado para a solução escolhida

5.2.1. Para fins de análise das modelagens disponíveis no mercado de locação de veículos, realizamos levantamento de mercado por meio de pesquisa Banco de Preço, constatando que os serviços de locação de veículos, com motorista, são contratados comumente pela Administração Pública.

5.2.11. Nesses termos, entende-se mais adequada realização de uma contratação de serviços de locação de veículos e sob demanda, com motorista, **sem limite ou franquia de quilometragem** e com o fornecimento de **combustível a cargo da contratada**, para atendimento das necessidades de transporte no que diz respeito ao suporte as atividades finalísticas ou técnico-administrativas do CRCPE.

5.3. Análise de cenários para atendimento da demanda

5.3.1. Uma vez definida a modelagem que melhor atende as necessidades deste Conselho, realizamos estudo dos possíveis cenários relativos à disponibilidade da mão de obra para condução dos veículos e atendimento completo das necessidades de transporte para os eventos da instituição, sob os aspectos legal, econômico, logístico e trabalhista. Durante esta fase do planejamento, a equipe realizou os seguintes levantamentos:

- Análise da contratação atual: levantamento de diárias, quilometragem, horas extras e transfer;
- Análise das soluções disponíveis no mercado;
- Estimativa de custos dos postos de motoristas;
- Estimativa de custos da locação dos veículos;
- Criação de cenários baseados nas estimativas de Custos e necessidades de atendimento;

- Análise de cenários.

5.3.1.1. Cenário:

Para este cenário, foi definido o seguinte quantitativo de locação necessários para atendimento da demanda de transportes do CRCPE:

Categoria	Jornada	
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
Locação de Sedan Executivo com motorista	Diária	9
Locação de Van Passageiro com motorista	Diária	9
Transfer de Van Passageiro	unitário	6
Transfer de carro executivo	unitário	6
Horas extras vans	Horas	10
Horas extras vans carros executivos	Horas	16
KM extras de vans	KM	400
KM extras de carro executivo	KM	50

Pontos Positivos:

- Atendimento das necessidades em horários noturnos, finais de semana ou feriados;
- Eliminação dos riscos de demandas trabalhistas geradas por horas noturnas não pagas ou em excesso (risco do contrato atual);
- Extensão do horário de atendimento das necessidades de transporte do CRCPE;
- Atendimento das necessidades dos finais de semana ou feriados por meio de previsão de horas extras;
- Eliminação dos riscos de demandas trabalhistas geradas por horas noturnas não pagas ou em excesso (risco do contrato atual);
- Eliminação dos riscos de possíveis prejuízos ao erário por ociosidade de motoristas em horários noturnos ou em fins de semana e feriados (risco do cenário);
- Contratação com menor custo em comparação ao Cenário ;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Detalhamento da Solução

6.1.1. A solução como um todo consiste na contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços não continuados de locação de veículos a serem executados , incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados para transporte de: pessoas em serviço, necessários ao atendimento das demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do CRCPE , conforme requisitos da contratação deste estudo .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Conforme determina o inciso V, do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, segue abaixo a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
- 7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em conta os seguintes parâmetros: quantidade atual de veículos próprios, quantidade atual de veículos locados; Levantamento de Mercado deste estudo.
- 7.3. Dessa forma, os veículos próprios do CRC/PE são insuficientes para atender as demandas das atividades, além de não disponibilizar de vans, e não dispõe de motoristas oficiais. Em decorrência disso, veículos de representação e de serviços comuns precisam ser contratados para suprir tal déficit.
- 7.8. Atualmente, as necessidades de transporte institucional são supridas pela locação de veículos com motoristas por meio do Contrato nº 2023/025, conforme informações do quadro abaixo:
- 7.9. Considerando o cenário acima e as necessidades de transporte para os eventos do CRCPE, com base no levantamento de mercado deste estudo, definiu-se a quantidade estimativa dos quantitativos da contratação, cujos quantitativos estão listados no item 5.3.1.1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Estimativa do valor para a futura contratação foi baseada na Pesquisa realizada no Banco de Preço e Fornecedores, para o período de 12 (doze) meses;

Descrição/Especificação	Unidade /Quantidade	Valor Estimado
Diária carro Executivo com motorista	Diária 9	R\$ 9.727,49

Diária de Van Passageiro com motorista	Diária 9	R\$ 7.365,71
Transfer de Van Passageiro	unitário 6	R\$ 1.700,00
Transfer de carro executivo	unitário 6	R\$ 1.350,00
Horas extras vans	Horas 10	R\$1.090,00
Horas extras vans carros executivos	Horas 16	R\$ 1.280,00
KM extras de vans	KM 400	R\$ 1.953,00
KM extras de carro executivo	KM 50	R\$ 165,62

Valor total Estimado **R\$ 24.631,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme determina o inciso VII, do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, descrevem-se abaixo às justificativas para o parcelamento ou não da solução:

9.1. A contratação ora pretendida apresenta alto nível de especialização, se exigindo das empresas participantes grande nível de especialização. Além disso, trata-se de uma contratação para atendimento das necessidades de transporte do CRCPE, de modo que o parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de uma solução de transporte único por empresas diferentes.

9.2. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico, observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os veículos e motoristas possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

9.3. O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados por no caso de parcelamento por tipo de posto, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.

9.4. Outrossim, e notório que as empresas prestadoras deste tipo de serviço, estão preparadas para atender em um único contrato, com o fornecimento dos veículos/(carros executivos/vans) e motoristas, o que não ocasionaria restrição da competição em caso de parcelamento e sim aumentaria o custo operacional. Esta simples análise nos leva a declarar a necessidade de não parcelamento do objeto, buscando otimizar a prestação dos serviços e garantir eficiência e ganho em escala.

9.6. Outrossim, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.7. Dessa forma, resta evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação do serviço, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação irá substituir o seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA	NUP	VIGÊNCIA
2023/025	DORCAM LTDA	011/2023	28/08/2023 27/08/2024

10.2. Ressalta-se que, apesar dos contratos vigentes possuírem objeto semelhante, não há necessidade de as contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada em locação de veículos encontra-se contemplada no Planejamento Anual de Contratações 2024 do CRCPE. Vale ressaltar que a contratação em tela está relacionada às atividades da área deste Conselho, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais, os quais, devem ser seguidos de forma integrada e estruturada pelo trabalho conjunto com todas as áreas da instituição.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos da contratação em questão tem o intuito do deslocamento de autoridades, conselheiros, funcionários e colaboradores quando convocado pelo CRC/PE, considerando que em cada exercício está sendo realizada a licitação para esta finalidade, o que vem ocasionando despesas para o Órgão, deve-se observar que por serem serviços imprescindíveis a administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CRCPE indicará agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme determina o inciso XII, art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, a empresa contratada deverá observar às práticas de sustentabilidade na execução dos serviços previstas no item específico do Tópico 4.10 - Requisitos da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar, de modo à reduzir ou eliminar possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste ETP, a equipe de planejamento concluiu que a contratação para prestação dos serviços de locação de veículo com motoristas, é viável, altamente recomendável para suprir a necessidade deste Conselho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: equipe de planejamento

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FARAH MARIA BAZ BORGES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO DE PREÇO.pdf (2.17 MB)
- Anexo II - RELATÓRIO CURVA ABC.pdf (298.22 KB)
- Anexo III - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO I.pdf (399.94 KB)
- Anexo IV - planilha de cotacao de precos2.pdf (450.03 KB)
- Anexo V - PROPOSTA EMPRESA MYSHUTTLE.pdf (301.57 KB)
- Anexo VI - PROPOSTA EMPRESA PINHEIRO LOCADORA.pdf (121.16 KB)
- Anexo VII - PROPOSTA EMPRESA ÁGIL LOCADORA.pdf (192.89 KB)

Anexo I - COTAÇÃO DE PREÇO.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Relatório de Cotação: Serviço de Locação de Veículo Leves e Pesados Tipo Van

Pesquisa realizada entre 31/07/2024 13:49:26 e 18/09/2024 11:20:42

Relatório gerado no dia 18/09/2024 11:25:16 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3		9	R\$ 1.053,33 (un)	-	R\$ 1.053,33	44,7%	R\$ 9.479,97

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE BOM RETIRO DO SUL	42400-933-2024-PRD	13/08/2024	R\$ 980,00
2	PM DE BOM RETIRO DO SUL	42400-458-2024-PRD	16/05/2024	R\$ 980,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE CORREGO DO OURO-GO	49095809000133-1-000007/2024	19/04/2024	R\$ 1.200,00
Valor Unitário				R\$ 1.053,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 980,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.053,33
--	--

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	9	R\$ 873,65 (un)	-	R\$ 873,65	37,1%	R\$ 7.862,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
	1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3ºBatalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:900032024 UASG:160202	08/05/2024 R\$ 947,30
	Valor Unitário					R\$ 947,30



Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	19.946.727/0001-94 - DORCAM EIRELI	17/09/2024	R\$ 750,00	Anexo 3
2	14.494.156/0001-80 - AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	17/09/2024	R\$ 850,00	Anexo 4
Valor Unitário			R\$ 800,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 850,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 873,65	

Item 3: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 53	400	R\$ 5,53 (un)	-	R\$ 5,53	10,4%	R\$ 2.212,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900062024 UASG:158138	11/06/2024	R\$ 5,29
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900062024 UASG:158138	11/06/2024	R\$ 5,35
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900062024 UASG:158138	11/06/2024	R\$ 5,40
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900062024 UASG:158138	11/06/2024	R\$ 5,64
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900062024 UASG:158138	11/06/2024	R\$ 5,53
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ºBrigada de Infantaria Motorizada 58ºBatalhão de Infantaria Motorizado			NºPregão:900062024 UASG:160095	27/05/2024	R\$ 5,97
Valor Unitário						R\$ 5,53
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,53	

Item 4: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	50	R\$ 3,25 (un)	-	R\$ 3,25	0,8%	R\$ 162,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	NºPregão:900502024 UASG:153031	18/06/2024	R\$ 3,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA	NºPregão:82023 UASG:981251	09/11/2023	~~R\$ 5,85~~
Valor Unitário				R\$ 3,50

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	22.119.609/0001-17 - PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17/09/2024	R\$ 3,00	Anexo 5
Valor Unitário				R\$ 3,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,25



Item 5: SERVIÇOS DE TRANSFER

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	6	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	7,1%	R\$ 1.500,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	AllSports Store			Anexo 2	17/09/2024 15:52:04	R\$ 250,00
2	pipatur.com			Anexo 1	17/09/2024 15:51:41	R\$ 250,00
Valor Unitário						R\$ 250,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR			63-2023-PLANALTINA DO PARANÁ-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR-PREGÃO ELETRÔNICO	09/10/2023	~~R\$ 154,40~~
Valor Unitário						R\$ 0,00

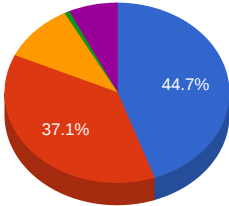
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Valor Global: R\$ 21.217,32

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) LOCAÇÃO DE...
- 3) SERVIÇOS DE...
- 4) LOCAÇÃO DE...
- 5) SERVIÇOS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA

Preço Estimado: R\$ 1.053,33 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.053,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.053,33
Quantidade	Descrição	Observação		
9 Unidades	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA			



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN 16 LUGARES COM MOTORISTA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE BOM RETIRO DO SUL	Data: 13/08/2024 00:00
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS DE 15 LUGARES PARA LEVAR PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PORTO ALEGRE.	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: ALUGUEL DE VAN - ALUGUEL DE VAN	Identificação: 42400-933-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 13
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.644.310/0001-02	LEONIR TRENTINI & CIA LTDA - ME	R\$ 980,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN 16 LUGARES COM MOTORISTA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE BOM RETIRO DO SUL	Data: 16/05/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO ALUGUEL DE VAN PARA TRANSPORTAR PACIENTES DA SAÚDE ATÉ A CIDADE DE PORTO ALEGRE AFIM DE REALIZAR EXAMES E CONSULTAS.	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: ALUGUEL DE VAN - ALUGUEL DE VAN	Identificação: 42400-458-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.515.585/0001-50	CARDOSOTUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 980,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN 16 LUGARES COM MOTORISTA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE CORREGO DO OURO-GO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo van de no mínimo 15 lugares, com motorista, para realização da tradicional festa 21ª cavalgada ecológica a acontecer nos dias 16 a 19 de maio de 2024, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Córrego do Ouro - Goiás.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, SENDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO EVENTO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE CÓRREGO DO OURO-MÍNIMO 15 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, ITENS BÁSICO DE SEGURANÇA, VEICULO DEVIDAMENTE CADASTRADO E RE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, SENDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO EVENTO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE CÓRREGO DO OURO-MÍNIMO 15 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, ITENS BÁSICO DE SEGURANÇA, VEICULO DEVIDAMENTE CADASTRADO E REGISTRADO NA AGR, SEGURO (VEICULO E PASSAGEIROS), A PERCORRER KILOMETRAGEM DE MÁXIMO 120 KM POR DIA.

Data: 19/04/2024 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 49095809000133-1-000007/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: DIARIA

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.773.332/0001-00	MAJUP TURISMO LTDA	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS

Preço Estimado: R\$ 873,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 873,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 873,65

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 947,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de ser viço de locação de veículos.

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de Veículos Leves / Pesados / Com Motorista

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 08/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:160202

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 09/05/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 900

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.595.941/0001-65	BRASIL COMMERCE LTDA	R\$ 947,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Data/Hora: 17/09/2024 14:13:20

Produto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO LEVE

Fornecedor: 19.946.727/0001-94 - DORCAM EIRELI

Comprovante: Anexo 3

Data/Hora: 17/09/2024 14:10:05

Produto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E VEÍCULO LEVE

Fornecedor: 14.494.156/0001-80 - AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Comprovante: Anexo 4

Item 3: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO			
Preço Estimado: R\$ 5,53 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,53	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,53
Quantidade	Descrição		Observação
400 Unidades	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO		

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA:** para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag (em conformidade com as resoluções do CONTRAN que disciplinam a matéria), com janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sistema de remuneração por quilômetro rodado, com franquia mínima de 100 (cem) km, para viagens de ida e volta.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:158138

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.000

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.043.005/0001-28	GEAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
08.510.814/0001-88	GUARATAN LOCACAO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 4,39
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,86
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
00.455.771/0001-73	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 5,00
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.456.707/0002-86	TRANSBRAZ LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.794.511/0001-34	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.932.538/0001-98	RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	R\$ 5,87
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 7,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais		R\$ 5,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento as necessidades institucionais.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA:** para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag (em conformidade com as resoluções do CONTRAN que disciplinam a matéria), com janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sistema de remuneração por quilômetro rodado, com franquia mínima de 100 (cem) km, para viagens de ida e volta.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:158138

Lote/Item: /10

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.043.005/0001-28	GEAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.510.814/0001-88	GUARATAN LOCACAO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 4,39
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
00.455.771/0001-73	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 5,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.932.538/0001-98	RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	R\$ 5,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.456.707/0002-86	TRANSBRAZ LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.794.511/0001-34	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 7,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 5,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA:** para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cintos de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag (em conformidade com as resoluções do CONTRAN que disciplinam a matéria), com janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sistema de remuneração por quilômetro rodado, com franquia mínima de 100 (cem) km, para viagens de ida e volta.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:158138

Lote/Item: /16

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16.000

Unidade: UNIDADE

UF: PB



Relatório gerado no dia 18/09/2024 11:25:16 (IP: 177.43.185.101)

Código Validação: 0NIL%2fbAFazgJDI0tnC6cgRmflRvyze1V8iOcxcpUOXkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0NIL%252fbAFazgJDI0tnC6cgRmflRvyze1V8iOcxcpUOXkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.043.005/0001-28	GEAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4,61
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.456.707/0002-86	TRANSBRAZ LTDA	R\$ 4,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
00.455.771/0001-73	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 5,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.932.538/0001-98	RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.794.511/0001-34	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 7,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 5,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA:** para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag (em conformidade com as resoluções do CONTRAN que disciplinam a matéria), com janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sistema de remuneração por quilômetro rodado, com franquia mínima de 100 (cem) km, para viagens de ida e volta.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:158138

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.000

Unidade: UNIDADE

UF: PB



Relatório gerado no dia 18/09/2024 11:25:16 (IP: 177.43.185.101)

Código Validação: 0NIL%2fbAFazgJDI0tnC6cgRmflRvyze1V8iOcxcpUOXkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0NIL%252fbAFazgJDI0tnC6cgRmflRvyze1V8iOcxcpUOXkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.043.005/0001-28	GEAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.932.538/0001-98	RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	R\$ 4,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
00.455.771/0001-73	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 5,00
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.456.707/0002-86	TRANSBRAZ LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.510.814/0001-88	GUARATAN LOCACAO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.794.511/0001-34	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 5,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento as necessidades institucionais.

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA:** para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, air bag (em conformidade com as resoluções do CONTRAN que disciplinam a matéria), com janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, freios ABS, em perfeito estado de conservação e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sistema de remuneração por quilômetro rodado, com franquia mínima de 100 (cem) km, para viagens de ida e volta.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 11/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:158138
Lote/Item: /13
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12.000
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.043.005/0001-28	GEAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
10.932.538/0001-98	RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
00.455.771/0001-73	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.456.707/0002-86	TRANSBRAZ LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
08.794.511/0001-34	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 7,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/09/2023 à 18/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
13ªBrigada de Infantaria Motorizada
58ºBatalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Pregão Eletrônico Serviço de locação de bens móveis (Camionete/Ônibus e Vans)

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de van, capacidade mínima de 14 passageiros, 3 (três) portas sendo uma lateral corredeira, poltronas reclináveis, ar condicionado, com até 5 anos de fabricação, para percursos municipais e interestaduais, com motorista devidamente habilitado (despesas com diárias/alimentação/salário/encargos trabalhistas /previdenciários e seguro) combustível sobre responsabilidade da contratada, seguro total sem franquia,com cobertura contra incêndio e colisão e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24 hrs, manutenção, licenciamento, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por contada contratada, valor será calculado na distância percorrida. Diária se inicia no dia do embarque do pessoal e terá duração de 8 horas. A unidade de medida adotada será valor por km rodado.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 27/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:160095

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.596.241/0001-07 *VENCEDOR*	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 3,47
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 5,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
53.115.120/0001-09	MIX MARKETING TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
49.502.599/0001-50	MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 7,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.074.576/0001-76	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 8,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 4: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO

Preço Estimado: R\$ 3,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,25			
Quantidade	Descrição	Observação	
50 Unidades	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO		

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de São Paulo

Objeto: Pregão Eletrônico Eventual prestação de Serviços de Locação de VeículoTIPO VUC para Universidade Federal de São Paulo Campus São Paulo

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Quilometragem adicional (caso seja excedida a franquia mensal) Veículo de VU C (incluindo mão de obra), com 08 horas de segunda a sexta e sábado eventualme nte (Und. de Fornecimento = Km)

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 18/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900502024 / UASG:153031

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.034.526/0001-98	CTE - SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 2,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE POR KM RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual locação de veículos automotores (passeio, utilitário e máquinas pesadas) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Guaiuba/CE..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura.UNIDADE: KM RODADO

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 09/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82023 / UASG:981251

Lote/Item: 2/27

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/04/2024 16:49

Homologação: 09/05/2024 14:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12.000

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.640.470/0001-85	AVAM SERVICOS EIRELI	R\$ 4,30
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. MARCA: CHEVROLET SPIN OU SEMELHANTE VALIDADE DA NOSSA PROPOSTA: 90 DIAS SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
021.211.603-70	ICARO GOMES CORDEIRO	R\$ 4,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. MARCA: VOLKSWAGEN OU SIMILAR VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS DECLARO QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARO QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO QUE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520/2002.		
38.080.703/0001-40	OFFICIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 4,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 6 Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura. Fiat Doblô ou Similar 1 KM RODADO 12000 R\$ 6,66 R\$ 79.920,00		
10.486.189/0001-28	ED LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 4,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. NOSSA PROPOSTA E VALIDA POR 90 DIAS MARCA: CHEVROLET OU SIMILAR DECLARAÇÕES: QUALIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. QUALIFICO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. QUALIFICO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. QUALIFICO QUE, ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.		
09.007.208/0001-07	ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 5,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura. UNIDADE: KM RODADO		
19.698.790/0001-59	D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 5,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 6 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. FIAT / DOBLÔ KM RODADO 12 12.000 R\$ 6,66 SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS R\$ 79.920,00 SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS		
25.027.373/0001-87	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.007.717/0001-93	SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 6,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA/CE SETOR DE LICITAÇÕES ATT. SR.(A) PREGOEIRO(A) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.20.0001 PRESADO(A) PREGOEIRO(A), A PROPOSTA COMERCIAL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. • CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITÁRIO E MÁQUINAS PESADAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE. • 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS:6 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. UND 12 _ 12.000 CHEVROLET/SPIN R\$ 6,60 SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS R\$ 79.200,00 SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS • A PRESENTE PROPOSTA ESCRITA É VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA SUA DATA DE APRESENTAÇÃO. • O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, QUE SATISFAZ PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002.		
50.904.313/0001-42	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO) ITEM 06 Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura. 1 KM RODADO 12.000,00 R\$ 6,00 R\$ 72.000,00		
30.085.357/0001-80	CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura.		
20.732.519/0001-71	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS MARCA: FIAT OU SIMILARES DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.		
02.829.565/0001-01	ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. MARCA: CHEVROLET SPIN OU IGUAL VALIDADE 90 DIAS DECLARA, A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTAURAÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. DECLARA, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARA, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO.		
11.345.067/0001-84	J G SANTOS NETO LTDA	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículo tipo utilitário, em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar-condicionado, direção hidráulica, movido a Gasolina/álcool/Bicombustível, com capacidade de no mínimo 07 ocupantes, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento, por conta da contratada. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Cultura. marca/modelo: Chevrolet/Spin		
35.847.172/0001-80	D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. VALIDADE DA PROPOSTA ESCRITA: 90 DIAS MARCA: CHEVROLET SPIN OU MARCAS SEMELHANTES Declaro que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.661.158/0001-42	VIA ROYALE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. VALIDADE 90 DIAS MARCA: CHEVROLET OU IGUAIS AFIRMO (DECLARO) QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. AFIRMO (DECLARO) QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.		
07.125.539/0001-16	ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	R\$ 6,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 123.600,00 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO, POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA. VALIDADE DE 90 DIAS MARCA: CHEVROLET OU SEMALHANTES DECLARO NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.		
Preço Manual 1		R\$ 3,00
<i>Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Data/Hora: 17/09/2024 15:09:50

Produto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES POR QUILOMETRAGEM

Fornecedor: 22.119.609/0001-17 - PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Comprovante: Anexo 5

Item 5: SERVIÇOS DE TRANSFER			
Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Unidades	SERVIÇOS DE TRANSFER		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais	R\$ 154,40
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Este valor é considerado INEXEQUÍVEL	
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>	
Filtros Utilizados: Período: 17/09/2023 à 17/09/2024; Palavra Chave: SERVIÇOS DE TRANSFER DE VEÍCULO DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição: Serviço de diárias com pernoite em quarto individual para transplantados, contendo banheiro. Recepção: do Atendimento 24h para recepção e triagem usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; contempla pernoit - Serviço de diárias com pernoite em quarto individual para transplantados, contendo banheiro. Recepção: do Atendimento 24h para recepção e triagem usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; contempla pernoite e descanso; as instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050 (acessibilidade); troca de roupa de cama diária; Alimentação: Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de Buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; Transporte: Para usuários à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana; Campina Grande do Sul e Campo Largo ida e volta (e quando necessário da rodovia até a empresa, ida e volta); veículo com acessibilidade total; elevador para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. Estacionamento para veículos do Município anexo a casa de apoio.

Data: 09/10/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 63-2023-PLANALTINA DO PARANÁ-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/11/2023 13:43

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.918.061/0001-02 *VENCEDOR*	CASA DE APOIO PARANA LTDA	R\$ 154,40
Marca: SERVIÇOS DE DIÁRIAS Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 250,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: pipatur.com

Produto: Transfer aeroporto Natal-João Pessoa-Pipa

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 17/09/2024 15:51:41

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.pipatur.com/>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 250,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: AllSports Store

Produto: SERVIÇO – BIKE TRANSFER AEROPORTO

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 17/09/2024 15:52:04

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.allsports.com.br/produto/servico-bike-transfer-aeroporto/?srsltid=AfmBOoq3XzNrNytP0YRYeacWbEtWu7yBmaEKay0-c1X643aLMoTNz158QCI>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 08/08/2024 09:26:17 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 02/09/2024 11:08:10 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 23/07/2024 11:19:46 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 12/09/2024 17:46:04 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/09/2024 14:25:32 Acessar a fonte aqui
6 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 17/09/2024 15:30:30 Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - AllSports Store www.allsports.com.br	Data: 17/09/2024 15:52:04 Acesse a fonte aqui
2 - pipatur.com www.pipatur.com	Data: 17/09/2024 15:51:41 Acesse a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (14.494.156/0001-80)	Data: 17/09/2024 14:10:05
2 - DORCAM EIRELI (19.946.727/0001-94)	Data: 17/09/2024 14:13:20
3 - PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (22.119.609/0001-17)	Data: 17/09/2024 15:09:50



Anexo 1

turismo.chris@gmail.com WhatsApp +55 (84) 99472-1703

**PASSEIOS-TRANSFERS-
HOSPEDAGEM EM PIPA-RN**

[Passeios](#) [Serviços](#) [Entre em contato](#) [🔗](#) [📷](#)

WhatsApp



Jipe 4x4



O passeio mais completo da região.

Entre em contato agora e conheça os detalhes.

WhatsApp →

Lancha para ver golfinhos



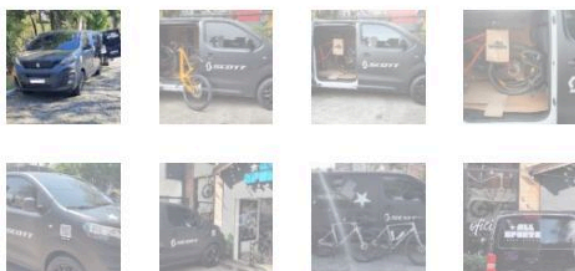
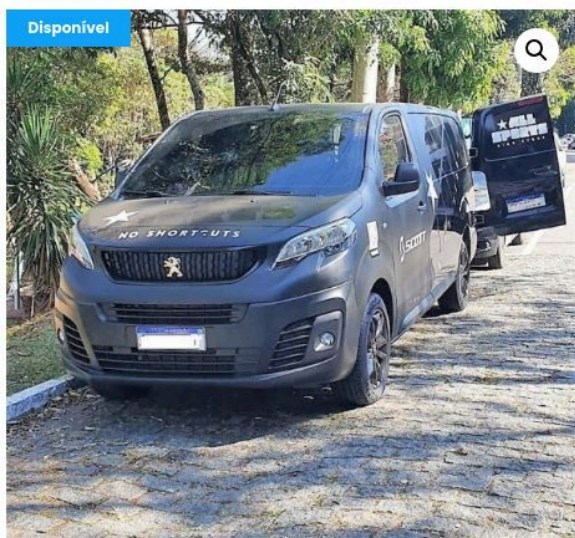
Veja golfinhos de perto.

Entre em contato agora e conheça os detalhes.

WhatsApp →

 Vamos conversar por chat

Anexo 2

[MINHA CONTA](#) | [FAVORITOS](#) | [BIKE](#) ▾ [ACESSÓRIOS](#) ▾ [VESTUÁRIO](#) ▾ [PEÇAS](#) ▾ [RACK](#) [SERVIÇOS](#) ▾ [PROMO](#) [BLOG](#)[HOME](#) › [SERVIÇOS](#) › [LEVA & TRAZ](#) › [SERVIÇO - BIKE TRANSFER AEROPORTO](#)

SERVIÇO - BIKE TRANSFER AEROPORTO

R\$ 250,00
Em até 4x de R\$ 62,50 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

R\$ 237,50
à vista no Boleto

Está indo viajar ou voltando de viagem e precisa levar/trazer sua bike para o aeroporto? Temos o serviço leva e traz pra você e sua bike com furgão disponível p/ transfer p/ os aeroportos de Congonhas - SP e Internacional de Guarulhos.

Consulte nossa equipe através do Whatsapp: 11-96496-5545



100 em estoque

QTD:

1

COMPRAR

[compare produtos](#)

SKU: 22-ALSP-14006-1

Categorias: [Leva & Traz](#), [SERVIÇOS](#)

Tags: [FURGAO BIKE](#), [LEVA E TRAS](#), [TRANSBIKE](#), [TRANSFER](#), [TRANSPORTE](#), [UBER BIKE](#)

Calcule o frete

00000-000

CALCULAR

Para fornecer as melhores experiências, usamos tecnologias como cookies para armazenar e/ou acessar informações do dispositivo. O consentimento para essas tecnologias nos permitirá processar dados como comportamento de navegação ou IDs exclusivos neste site. Não consentir ou retirar o consentimento pode afetar negativamente certos recursos e funções.

Aceitar

Negar

Ao
CRCPE

A/c: Sra. Patrícia Rodrigues (patriciarodrigues@crcpe.org.br)

PROPOSTA COMERCIAL MS06092024-01

Apresentamos a nossa proposta comercial referente a locação de veículo com motorista. Nosso objetivo é oferecer um transporte de qualidade, zelando pela pontualidade e segurança do nosso cliente.

1. DOS MOTORISTAS

Nossos motoristas trabalham devidamente fardados, eles são capacitados, visando sempre a segurança dos passageiros.

2. SEGURANÇA

Os veículos a serem disponibilizados são novos, revisados e em perfeito estado.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. DESCRIÇÃO

ITEM	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
1	DIÁRIA VAN	9	SERVIÇO
2	DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	9	SERVIÇO
3	TRANSFER DE VAN	6	SERVIÇO
4	TRANSFER CARRO EXECUTIVO	6	SERVIÇO
5	HORAS EXTRAS VANS	10	SERVIÇO
6	HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	16	SERVIÇO
7	KM EXTRAS DE VANS	400	SERVIÇO
8	Km CARRO EXECUTIVO	50	SERVIÇO

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70,
Cordeiro, Recife – PE, CEP.:
50731-250

SÃO PAULO

Rua Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.



5. VALOR DO SERVIÇO

Valor diário por veículo

10h à disposição com 100km livres na cidade do Recife – PE.

Carro executivo: R\$750,00 (por dia)

Van: R\$970,00 (por dia)

Hora extra:

Carro executivo – R\$75,00

Van – R\$97,00

Km extra:

Carro executivo – R\$3,50

Van – R\$4,00

Transfer / perímetro urbano da cidade (Recife/PE)

Carro executivo > R\$200,00

Van > R\$280,00

Obs.: Valores não contemplam estacionamento ou pedágio.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Faturado.



Mayara Barbosa
Recife, 06/09/2024

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70,
Cordeiro, Recife – PE, CEP.:
50731-250

SÃO PAULO

Rua Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.



Anexo 4



www.agillocadora.com

Recife – PE, 05 de Agosto de 2024

Proposta Comercial: Nº 05092024/1030

Ao

CRC/PE

A/C Patrícia Rodrigues - Departamento de Licitação
E-MAIL: patriciaarodrigues@crcpe.org.br
CONTATO: (81) 2122-6081

Apresentamos nossa proposta comercial abaixo.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
DIÁRIA VAN/COM MOTORISTA	R\$ 1.200,00 (10h com até 100Km de franquia no combustível)
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO/COM MOTORISTA	R\$ 850,00 (10h com até 100Km de franquia no combustível)
TRANSFER DE VAN	R\$ 320,00
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	R\$ 250,00
HORAS EXTRAS VANS	R\$ 120,00
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	R\$ 85,00
KM EXTRAS DE VANS	R\$ 5,00
Km CARRO EXECUTIVO	R\$ 3,50

Esta proposta é válida por até 60 dias.

Hugo Souto Maior de Moura

ÁGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 14.494.156/0001-80

Patricia Rodrigues

De: Contato <contato@pinheirolocadora.com.br>
 Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:16
 Para: 'Patricia Rodrigues'
 Assunto: RES: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

Perdão, segue valor corrigido.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
DIÁRIA VAN/COM MOTORISTA	R\$ 1.100,00 (diária com 10hrs e até 100km)
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO/COM MOTORISTA	R\$ 800,00 (diária com 10hrs e até 100km)
TRANSFER DE VAN	* Precisa especificar local de partida e chegada
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	* Precisa especificar local de partida e chegada
HORAS EXTRAS VANS	R\$ 110,00
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	R\$ 80,00
KM EXTRAS DE VANS	R\$ 5,00
KM CARRO EXECUTIVO	R\$ 3,00

Att,

Maria Jose Melo
 Comercial



R. Eládio Ramos, 92, Boa Viagem, Recife - PE
 Cel: (81) 9 9606-2430
contato@pinheirolocadora.com.br
www.pinheirolocadora.com.br

"Transportando pessoas com segurança, conforto e qualidade."



De: Patricia Rodrigues [mailto:patriciarodrigues@crcpe.org.br]
 Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:10
 Para: contato@pinheirolocadora.com.br
 Assunto: ENC: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

Anexo II - RELATÓRIO CURVA ABC.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

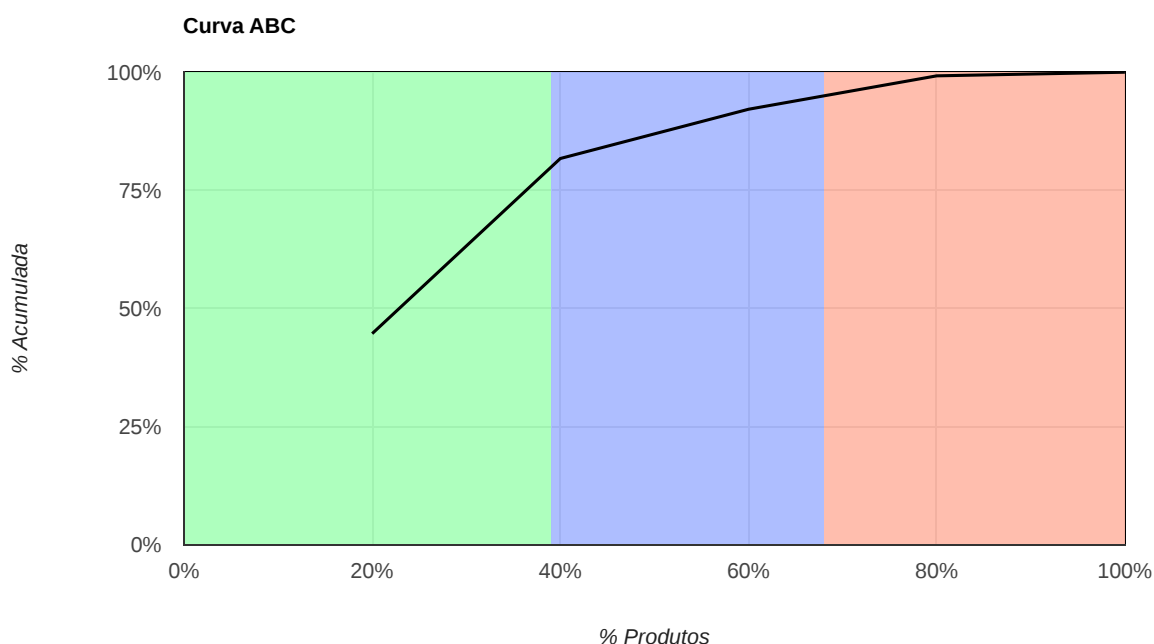
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Curva ABC da Cotação: Serviço de Locação de Veículo Leves e Pesados Tipo Van

Pesquisa realizada entre 31/07/2024 13:49:26 e 18/09/2024 11:20:42

Relatório gerado no dia 18/09/2024 11:31:08 (IP: 177.43.185.101)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA	9	R\$ 1.053,33	R\$ 9.479,97	R\$ 9.479,97	44,68%	44,68%	A
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS	9	R\$ 873,65	R\$ 7.862,85	R\$ 17.342,82	37,06%	81,74%	B
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00	R\$ 19.554,82	10,43%	92,16%	B
5	SERVIÇOS DE TRANSFER	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 21.054,82	7,07%	99,23%	C
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50	R\$ 21.217,32	0,77%	100,00%	C



Anexo III - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO I.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16
Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO
Matrícula: 217
Telefone: (81) 2122-6080
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA	R\$ 1.053,33	R\$ 980,00	127,02	12,06	Média	R\$ 980,00	R\$ 1.053,33	R\$ 980,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS	R\$ 849,10	R\$ 850,00	98,65	11,62	Média	R\$ 750,00	R\$ 849,10	R\$ 850,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO	R\$ 5,53	R\$ 5,47	0,25	4,53	Média	R\$ 5,29	R\$ 5,53	R\$ 5,47
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO	R\$ 3,25	R\$ 3,25	0,35	10,88	Média	R\$ 3,00	R\$ 3,25	R\$ 3,25
SERVIÇOS DE TRANSFER	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0	0	Média	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA	un	9,00	PM DE BOM RETIRO DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LEONIR TRENTINI & CIA LTDA - ME	---	R\$ 980,00	R\$ 1.053,33	VÁLIDO	
				PM DE BOM RETIRO DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CARDOSOTUR TRANSPORTES LTDA	---	R\$ 980,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE CORREGO DO OURO-GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAJUP TURISMO LTDA	---	R\$ 1.200,00		VÁLIDO	

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS	un	9,00
---	--------------------------------------	----	------



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	COM MOTORISTAS			MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3ºBatalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	BRASIL COMMERCE LTDA	---	R\$ 947,30	R\$ 849,10	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	---	R\$ 850,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	DORCAM EIRELI	---	R\$ 750,00		VÁLIDO	
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO	un	400,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	PARAIBA TURISMO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,29	R\$ 5,53	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	PARAIBA TURISMO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,35		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	PARAIBA TURISMO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,40		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	PARAIBA TURISMO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,64		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Compras.gov.br	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Microempresa	R\$ 5,53		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ªBrigada de Infantaria Motorizada 58ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Compras.gov.br	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	Microempresa	R\$ 5,97		VÁLIDO	
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO	un	50,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	Compras.gov.br	CTE - SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,50	R\$ 3,25	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA	Compras.gov.br	ICARO GOMES CORDEIRO	---	~~R\$ 5,85~~		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				---	Preço Manual	PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	
5	SERVIÇOS DE TRANSFER	un	6,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR	Bolsa de Licitações e Leilões	CASA DE APOIO PARANA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R\$ 154,40~~	R\$ 250,00	Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado INEXEQUÍVEL

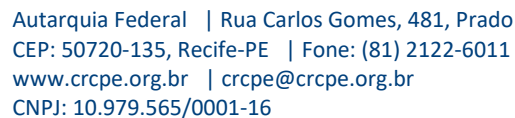


Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	pipatur.com	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	AllSports Store	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO TIPO VAN COM MOTORISTA	R\$ 9.479,97
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EXECUTIVOS COM MOTORISTAS	R\$ 7.862,85
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POR KM RODADO	R\$ 2.212,00
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO EXECUTIVO POR KM RODADO	R\$ 162,50
SERVIÇOS DE TRANSFER	R\$ 1.500,00
Total Estimado	R\$ 21.217,32



Anexo IV - planilha de cotacao de precos2.pdf



MAPA DE COTAÇÃO E PREÇOS

OBJETO	SERVIÇO:	QUANTIDADES	BANCO DE PREÇO	DORCAM LOCADORA DE VEÍCULO CNPJ: 19.946.727/0001-94	ÁGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 14.494.156/0001-80	AR TRANSPORTE EXECUTIVO CNPJ: 22.119.609/0001-17	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SEDE DO CRC/PE PELO PERÍODO DE 12(DOZE MESES).	DIÁRIA LOCAÇÃO E VAN	9	R\$ 9.479,97	R\$ 8.730,00	R\$ 10.800,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.727,49
	DIÁRIA LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO	9	R\$ 7.862,85	R\$ 6.750,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.365,71
	TRANSFER VAN	6	R\$ 1.500,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.920,00	-	R\$ 1.700,00
	TRANSFER CARRO EXECUTIVO	6	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.350,00
	HORA EXTRA VANS	10	-	R\$ 970,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$1.090,00
	HORA EXTRA CARRO EXECUTIVO	16	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
	KM EXTRA VANS	400	R\$ 2.212,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.953,00
	KM EXTRA CARRO EXECUTIVO	50	R\$ 162,50	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00	R\$ 165,62
						Valor Estimado	R\$ 24.631,82

1. Foi utilizada a ferramenta Banco de preço para auxiliar nas pesquisas com base no artigo 5º, inciso I, II, III e IV, da IN SEGES n.º 65, de 07/07/2021 e alterações posteriores.
2. Na pesquisa ferramenta do Banco de Preço, não foi encontrado Serviços de Transfer de Carro Executivo, Horas Extras de Carro Executivos e Vans, por este motivo, para formalização do mapa de preço foi necessário solicitações de orçamentos à fornecedores.
3. A média de preço foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme o artigo 6º IN SEGES n.º 65, de 07/07/2021 e alterações posteriores.
4. Anexo os relatórios extraídos do Banco de preços (<http://banco.de.preços.com.br>)

Recife, 18 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento – Portaria CRCPE n.º 143, de 20 de junho de 2024.	
Cynthia Maria Bezerra Ferraz – Analista Administrativo	
Farah Maria Baz Borges - Assistente Administrativo	
Lúcia Helena Passos de Araújo – Analista de sistema	
Maria Patrícia Firmino Rodrigues - assessoria especial n2	
Luciene Maria Lins do Nascimento Malta - Analista Administrativo	

Anexo V - PROPOSTA EMPRESA MYSHUTTLE.pdf

Ao
CRCPE

A/c: Sra. Patrícia Rodrigues (patriciarodrigues@crcpe.org.br)

PROPOSTA COMERCIAL MS06092024-01

Apresentamos a nossa proposta comercial referente a locação de veículo com motorista. Nosso objetivo é oferecer um transporte de qualidade, zelando pela pontualidade e segurança do nosso cliente.

1. DOS MOTORISTAS

Nossos motoristas trabalham devidamente fardados, eles são capacitados, visando sempre a segurança dos passageiros.

2. SEGURANÇA

Os veículos a serem disponibilizados são novos, revisados e em perfeito estado.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. DESCRIÇÃO

ITEM	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
1	DIÁRIA VAN	9	SERVIÇO
2	DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	9	SERVIÇO
3	TRANSFER DE VAN	6	SERVIÇO
4	TRANSFER CARRO EXECUTIVO	6	SERVIÇO
5	HORAS EXTRAS VANS	10	SERVIÇO
6	HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	16	SERVIÇO
7	KM EXTRAS DE VANS	400	SERVIÇO
8	Km CARRO EXECUTIVO	50	SERVIÇO

RECIFERua Professor Bandeira, 70,
Cordeiro, Recife – PE, CEP.:
50731-250**SÃO PAULO**Rua Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000**www.myshuttle.com.****OLINDA**Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.

5. VALOR DO SERVIÇO

Valor diário por veículo

10h à disposição com 100km livres na cidade do Recife – PE.

Carro executivo: R\$750,00 (por dia)

Van: R\$970,00 (por dia)

Hora extra:

Carro executivo – R\$75,00

Van – R\$97,00

Km extra:

Carro executivo – R\$3,50

Van – R\$4,00

Transfer / perímetro urbano da cidade (Recife/PE)

Carro executivo > R\$200,00

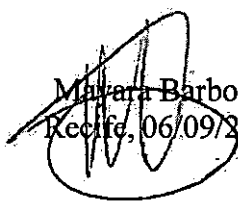
Van > R\$280,00

Obs.: Valores não contemplam estacionamento ou pedágio.

ITEM	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIÁRIA VAN	9	SERVIÇO	R\$ 970,00	R\$ 8.730,00
2	DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	9	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
3	TRANSFER DE VAN	6	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
4	TRANSFER CARRO EXECUTIVO	6	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
5	HORAS EXTRAS VANS	10	SERVIÇO	R\$ 97,00	R\$ 970,00
6	HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	16	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
7	KM EXTRAS DE VANS	400	SERVIÇO	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
8	Km CARRO EXECUTIVO	50	SERVIÇO	R\$ 3.50	R\$ 175,00
Valor Total Estimado					R\$ 22.305,00

6. FORMA DE PAGAMENTO

Faturado.


Mariana Barbosa
Recife, 06/09/2024



RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70,
Cordeiro, Recife – PE, CEP.:
50731-250

SÃO PAULO

Rua Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.

Patricia Rodrigues

De: Mayara Barbosa - MyShuttle Logística Corporativa
<mayara.barbosa@myshuttle.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 09:57
Para: Patricia Rodrigues; Atendimento - MyShuttle Logística Corporativa
Cc: informatica@crcpe.org.br; licitacao@crcpe.org.br
Assunto: RE: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS
Anexos: Proposta CRCPE (06.09.24).pdf

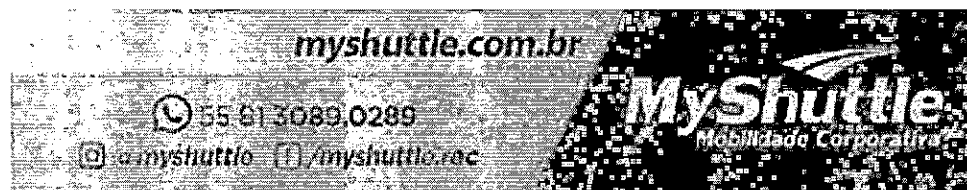
Bom dia, Patrícia!
Tudo bem?

Segue anexada proposta conforme solicitado.

Se precisar de mais detalhes ou tiver alguma dúvida, não hesite em entrar em contato.

Atenciosamente,

Mayara Barbosa
Operacional
Celular/WhatsApp: (81) 99297-6262 / (11) 5108-0096
Clique na imagem abaixo e assista nosso vídeo institucional.



Click here to confirm the online D-U-N-S® Registered™ Profile for Dorcam Eireli
Click aqui para acessar on line o Perfil D-U-N-S® Registered™ da empresa Dorcam Eireli

De: Patricia Rodrigues <patriciarodrigues@crcpe.org.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 16:37
Para: Atendimento - MyShuttle Logística Corporativa <atendimento@myshuttle.com.br>; Mayara Barbosa - MyShuttle Logística Corporativa <mayara.barbosa@myshuttle.com.br>
Cc: informatica@crcpe.org.br <informatica@crcpe.org.br>; licitacao@crcpe.org.br <licitacao@crcpe.org.br>
Assunto: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

Prezado (a),

Boa tarde!

Por gentileza, solicitamos orçamento conforme projeto Básico em anexo, para a seguinte demanda:

ITEM	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIÁRIA VAN	9	SERVIÇO		
2	DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	9	SERVIÇO		
3	TRANSFER DE VAN	6	SERVIÇO		
4	TRANSFER CARRO EXECUTIVO	6	SERVIÇO		
5	HORAS EXTRAS VANS	10	SERVIÇO		
6	HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	16	SERVIÇO		
7	KM EXTRAS DE VANS	400	SERVIÇO		
8	Km CARRO EXECUTIVO	50	SERVIÇO		

A proposta deverá conter:

- Dados da Empresa: CNPJ, endereço, telefone(s), endereço eletrônico;
- Nome e dados do responsável e assinatura na proposta;
- Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o orçamento o mais breve possível

Atenciosamente,



Patrícia Rodrigues

Departamento de Licitação

www.crcpe.org.br | patriciarodrigues@crcpe.org.br

(81) 2122-6081

Rua Carlos Gomes, 481, Prado. CEP: 50720-135, Recife-PE

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

**Anexo VI - PROPOSTA EMPRESA PINHEIRO
LOCADORA.pdf**

Patricia Rodrigues

De: Contato <contato@pinheirolocadora.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:16
Para: 'Patricia Rodrigues'
Assunto: RES: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

Perdão, segue valor corrigido.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
DIÁRIA VAN/COM MOTORISTA	R\$ 1.100,00 (diária com 10hrs e até 100km)
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO/COM MOTORISTA	R\$ 800,00 (diária com 10hrs e até 100km)
TRANSFER DE VAN	* Precisa especificar local de partida e chegada
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	* Precisa especificar local de partida e chegada
HORAS EXTRAS VANS	R\$ 110,00
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	R\$ 80,00
KM EXTRAS DE VANS	R\$ 5,00
KM CARRO EXECUTIVO	R\$ 3,00

Att,

Maria Jose Melo
Comercial



R. Eládio Ramos, 92, Boa Viagem, Recife - PE
Cel: (81) 9 9606-2430
contato@pinheirolocadora.com.br
www.pinheirolocadora.com.br

"Transportando pessoas com segurança, conforto e qualidade."



De: Patricia Rodrigues [mailto:patriciarodrigues@crcpe.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:10
Para: contato@pinheirolocadora.com.br
Assunto: ENC: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

R. Eládio Ramos, 92, Boa Viagem, Recife - PE
Cel: (81) 9 9606-2430
contato@pinheirolocadora.com.br
www.pinheirolocadora.com.br

"Transportando pessoas com segurança, conforto e qualidade."



De: Patricia Rodrigues [<mailto:patriciarodrigues@crcpe.org.br>]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 15:13
Para: contato@pinheirolocadora.com.br
Assunto: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

Prezado (a),

Boa tarde!

Por gentileza, solicitamos orçamento conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
DIÁRIA VAN/COM MOTORISTA	
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO/COM MOTORISTA	
TRANSFER DE VAN	
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	
HORAS EXTRAS VANS	
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	
KM EXTRAS DE VANS	
Km CARRO EXECUTIVO	

A proposta deverá conter:

- Dados da Empresa: CNPJ, endereço, telefone(s), endereço eletrônico;
- Nome e dados do responsável e assinatura na proposta;
- Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o orçamento o mais breve possível

✓ Atenciosamente,



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Patrícia Rodrigues

Departamento de Licitação

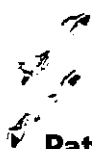
www.crcpe.org.br | patriciarodrigues@crcpe.org.br

(81) 2122-6081

☞ Rua Carlos Gomes, 481, Prado. CEP: 50720-135, Recife-PE

✚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

**Anexo VII - PROPOSTA EMPRESA ÁGIL LOCADORA.
pdf**



Patrícia Rodrigues

De: Ágil Locadora de Veículos <contato@agillocadora.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 10:55
Para: Patrícia Rodrigues
Cc: Hugo Moura
Assunto: Re: SOLICITO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Anexos: Proposta ÁGIL_CRCPE_05 09 24.pdf

Prezada Patrícia, bom dia!

Segue anexo nossa proposta.

Agradecemos pelo seu contato.

Atenciosamente,

Neydja Araújo

Ágil Locadora de Veículos

Contato / Whatsapp: (81) 3088-2741

Plantão: (81) 99949-4967

Av. Visconde de Jequitinhonha, 406 - Boa Viagem - Recife - PE

E-mail: contato@agillocadora.com

Instagram: @agillocadora

Site: www.agillocadora.com.br

Em seg., 2 de set. de 2024 às 15:25, Patrícia Rodrigues <patriciarodrigues@crcpe.org.br> escreveu:

Prezado (a),

Boa tarde!

Por gentileza, solicitamos orçamento conforme planilha abaixo:

Recife – PE, 05 de Agosto de 2024

Proposta Comercial: Nº 05092024/1030

Ao

CRC/PE

A/C Patrícia Rodrigues - Departamento de Licitação

E-MAIL: patricia.rodrigues@crcpe.org.br

CONTATO: (81) 2122-8081

Apresentamos nossa proposta comercial abaixo.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
DIÁRIA VAN/COM MOTORISTA	R\$ 1.200,00 (10h com até 100Km de franquia no combustível)
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO/COM MOTORISTA	R\$ 850,00 (10h com até 100Km de franquia no combustível)
TRANSFER DE VAN	R\$ 320,00
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	R\$ 250,00
HORAS EXTRAS VANS	R\$ 120,00
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	R\$ 85,00
KM EXTRAS DE VANS	R\$ 5,00
Km CARRO EXECUTIVO	R\$ 3,50

Esta proposta é válida por até 60 dias.



Hugo Souto Maior de Moura

AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 14.494.156/0001-80

Anexo IV - IV - MINUTA DO CONTRATO.pdf

Contrato 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES	26/09/2024 16:34 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079620110000919.000001 /2024

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo Nº 2024/049)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/049,SEI Nº 9079620110000919.000001/2024 AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A E M P R E S A

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, portador (a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/049, SEI Nº 9079620110000919.000001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Aviso de Dispensa Eletrônica Nº/2024 e conforme proposta de preços*, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: deverá constar todos os itens em conformidade com o item 8 - Estimativa de valor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
			DE MEDIDA		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para os eventos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses.	4014	Unidade	18	

TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

- a. 2.1.1.1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 0,5 (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.006- Serviços de Transporte, Projetos 3013- Promover a Educação Continuada-Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas e 5012 - Manutenção, Conservação e Locação de Veículos)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, ... de de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FARAH MARIA BAZ BORGES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anexo V - V - MATRIZ DE RISCO.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2024	MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES	31/07/2024 15:12
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços comum de locação de veículos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Escolha de solução ineficaz no ETP e ou Falta de conhecimento técnico e Descrição do administrativo do Departamento serviço de forma demandante. Falta de detalhamento incompleta ou correto da demanda. equivocada no TR.		Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobrepreço.					
2	Dificuldade na obtenção de pré-orçamentos com fornecedores e ou inexistência de resultados da pesquisa de preços no "Banco de Preço"					
3	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.					
4	Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).					
5	Necessidade de refazimento do ETP/TR , gerando retrabalho e atraso no processo.					
6	Contratação errônea que não atende a demanda.					
7	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Qualificação dos funcionários do Departamento demandante, possibilitando conhecimentos de como confeccionar o ETP e solicitar as demandas necessárias no TR.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, FARAH MARIA BAZ BORGES, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
P-02	Levantamento pelo Departamento demandante das informações técnicas do serviço com fornecedores do mercado e com outros órgão públicos que se utilizam do mesmo objeto.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES				
P-03	Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES				
P-04	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento do ETP/Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação da Dispensa de Licitação.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, FARAH MARIA BAZ BORGES, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada.	Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizadas no TR.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.					
2	Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).					
3	Necessidade de refazimento do ETP/TR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.					
4	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, FARAH MARIA BAZ BORGES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
P-02	Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
P-03	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
P-04	Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				
Ações de Contingência						
C-01	Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).	Responsáveis: LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, FARAH MARIA BAZ BORGES				
C-02	Refazimento do Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do Termo de Referência/Edital.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de preço não reflete o mercado	ETP/TR com informações erradas /equivocadas, que não refletem o mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Valor de referência equivocado, podendo prejudicar a sessão licitatória ocasionando a não participação de fornecedores, podendo o certame ficar deserto ou fracassado.					
2	Necessidade de refazimento do ETP/TR , gerando retrabalho e atraso no processo.					
3	Contratação de fornecedor com preço superestimado.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.			Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA		

P-02	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.	Responsáveis: PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES
P-03	Realizar pesquisa de preços de acordo com a IN nº 73/2020, pesquisar no Painel de Preços do Governo Federal e contratações similares de outros entes públicos.	Responsáveis: MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES
Ações de Contingência		
C-01	Refazimento do ETP/Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do Aviso de Contratação/Edital.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
C-02	Refazimento da fase de pré-cotações.	Responsáveis: MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de fiscalização e gestão do contrato.	Atraso na execução da prestação dos serviços, baixa qualidade no serviços; não atendimento dos serviços às necessidades técnicas .	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1	Dano ao erário.
---	-----------------

Ações Preventivas

P-01	Indicar servidores capacitados para fiscalização do contrato.	Responsáveis: MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
P-02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados como fiscal do contrato.	Responsáveis: CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Ações de Contingência

C-01	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras contratuais	Responsáveis: LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação não realizada em tempo hábil	Falta de tempo hábil para a análise da fase de planejamento da contratação e do Contrato.	Gestão Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Analisar atentamente as regulamentações na condução do certame.	Responsáveis: LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO
------	---	--

Ações de Contingência		
C-01	Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão da licitação.	Responsáveis: LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, FARAH MARIA BAZ BORGES, MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FARAH MARIA BAZ BORGES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anexo VI - VI - MODELO DE PROPOSTA.pdf

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRCPE

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o serviço de Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo III.
2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o Item 4.19 do ETP.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA VAN	SERVIÇO	9		
DIÁRIA CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	9		
TRANSFER DE VAN	SERVIÇO	6		
TRANSFER CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	6		
HORAS EXTRAS VANS	SERVIÇO	10		
HORAS EXTRAS CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	16		
KM EXTRAS DE VANS	SERVIÇO	400		
Km CARRO EXECUTIVO	SERVIÇO	50		
			TOTAL GERAL	

3. Nosso preço total para o objeto é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da dispensa Eletrônica.

Recife, ____/____/ 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone e e-mail.

**Anexo VII - VII - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADO.pdf**



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, e bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,1% a 1,6% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela organização dos eventos elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar ao gestor do contrato para aplicação de glosa.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

Grau de Relevância	Correspondência
1	0,1% sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,2% sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,4% sobre o valor da Ordem de Serviço
4	0,8% sobre o valor da Ordem de Serviço
5	1,6% sobre o valor da Ordem de Serviço

TABELA 2

Ordem	Infração	Grau
1	Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



2	Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado por Ordem de Serviço	4
3	Manter preposto, representante ou motorista sem a qualificação especificada em Contrato.	3

4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no Termo de Referência ou Contrato.	2
5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às exigências do Contrato.	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto Contrato.	1
8	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não tenha realizado treinamento previsto em Contrato.	1
9	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não esteja com traje previsto em Contrato.	1
10	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto em Contrato.	4
11	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto em Contrato.	3
12	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto em Contrato.	2

- Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

**Anexo VIII - VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVICOS.
pdf**



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº

INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO
Número do Contrato:
Nome da Empresa:
Número do processo de execução:
Nome do órgão requisitante:
Nome do fiscal técnico:
Telefone e e-mail do fiscal técnico:

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO	
Denominação do evento:	
Data e horário de início do evento:	
Data e horário de término do evento:	
Cidade/UF de realização do evento:	
Endereço do local onde os veículos terão de ser disponibilizados:	
Valor Total da Ordem de Serviço:	

INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA					
Nº Item	Descrição do veículo (indicar se é CARRO EXECUTIVO OU VAN	Observação adicional	Número de diárias	Valor Unit.	Valor Total